

**EXTRATO DA ATA DA 143ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE
SUPERVISÃO DA BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS
REALIZADA EM 9.5.2019**

I - DATA, HORA e LOCAL: Reunião realizada no dia 9 de maio de 2019, com início às 13h, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 2º andar, Sala1, nesta cidade de São Paulo – SP.

II – PARTICIPANTES: Conselheiros(as) Aline de Menezes Santos, Carlos Cezar Menezes, Claudio Ness Mauch, José David Martins Júnior, Luis Gustavo da Matta Machado, Marcus de Freitas Henriques, Maria Cecília Rossi, Sérgio Odilon dos Anjos, Wladimir Castelo Branco Castro e Marcos José Torres Rodrigues (sem direito a voto). Ausente, justificadamente, o Conselheiro Henrique de Rezende Vergara. Convidados: Mariana Arantes Fonseca, Gerente Jurídica da BSM; Vivian Hakim Slivskin, Superintendente de Auditoria de TI; Fernanda de Souza Soares, Advogada da BSM e Elis Carolina Benedetti, Assistente Jurídica da BSM.

III - MESA DOS TRABALHOS: Presidente: Wladimir Castelo Branco Castro; Secretária: Livia Nazareth Baptista Caropreso Fogaça.

IV – ORDEM DO DIA: (...) (5) Proposta de TC apresentada por Amaril Franklin CTV Ltda. âmbito do Relatório de Auditoria Operacional nº 265/2018.

V – DELIBERAÇÕES:

Fernanda de Souza Soares, Advogada da BSM, apresentou aos Conselheiros proposta de Termo de Compromisso da Amaril Franklin CTV Ltda. (“Corretora”) para arquivamento das irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria Operacional nº 265/2018, sem a instauração de processo administrativo

**ATA DA 143ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO
DA BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS – Fols. 2 de 3**

disciplinar. Por meio da proposta apresentada, a Corretora se comprometeu (i) a corrigir as inconformidades relacionadas à auditoria de tecnologia de informação apontadas no Relatório de Auditoria Operacional nº 265/2018, por meio de Plano de Ação, cuja conclusão está prevista para 31/8/2019; e (ii) a pagar à BSM a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O Conselho considerou, na análise da proposta de Termo de Compromisso, a responsabilidade do Diretor de Relações com o Mercado, em conjunto com a Corretora, pelas irregularidades verificadas, o apontamento das mesmas irregularidades em auditorias operacionais anteriores, a adequação do Plano de Ação proposto para correção das irregularidades, os precedentes da BSM para celebração de Termo de Compromisso em casos semelhantes, a economia processual proporcionada pelo momento da apresentação da proposta e pelo arquivamento em relação a todos os envolvidos e a ausência de histórico de processos administrativos e condenações em face da Corretora.

Os Conselheiros, nos termos do artigo 40, §3º do Regulamento Processual da BSM, deliberaram, por unanimidade, condicionar a celebração de Termo de Compromisso pela Corretora, nos termos propostos, à celebração de Termo de Compromisso por parte de seu Diretor de Relações com o Mercado à época, Sr. Afrânio Mourão Franklin, com o pagamento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à BSM. No caso de apresentação de proposta pelo Diretor no valor deliberado, em complemento à proposta da Corretora, fica, desde já, aprovada a celebração de Termo de Compromisso para arquivamento das irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria Operacional nº 265/2018.

VI – ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada pelos Conselheiros presentes.

ATA DA 143ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO
DA BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS – Fls. 3 de 3

Atesto que as deliberações aqui transcritas são fiéis à original da ata assinada pelos Conselheiros presentes e arquivada na sede da BSM Supervisão de Mercados.

São Paulo, 27 de junho de 2019.



Livia Fogaça
Secretária